

CRISE NA GIGANTE DO VAREJO

Liminar da Justiça suspende temporariamente demissão em massa pela Casas Bahia

A Justiça do Trabalho suspendeu provisoriamente as dispensas feitas pela Casas Bahia entre os dias 13 e 17 de agosto. Segundo a Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, a ação beneficia 1.900 dos

3.000 demitidos. Em outra decisão judicial, ficou proibido o corte de água e luz de lojas fechadas, bem como a determinação para que fornecedores mantenham as entregas de mercadorias em trânsito.

Economia 5

Justiça suspende temporariamente demissões coletivas da Casas Bahia

Determinação estipula prazo de cinco dias para restabelecer vínculos de 1.900 pessoas

BEATRIZ MIRRELL
beatrizmirrell@diario.com.br
JOÃO VITOR ESPINDOLA
joaovitor@diario.com.br

A Justiça do Trabalho suspendeu provisoriamente as demissões coletivas realizadas pelo Grupo Casas Bahia entre 13 e 17 de agosto, promovidas no âmbito da chamada 'fase dois' do Plano de Transformação da companhia. A liminar foi concedida na noite de terça-feira (18) pela juíza Katarina Roberta Mousinho de Mattos, da 11ª Vara do Trabalho de Brasília, em ação proposta pela CNTC (Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio).

De acordo com a entidade, a ação engloba 1.900 dos 3.000 funcionários que foram dispensados pela varejista. A determinação, que cabe recurso, concedeu o prazo de cinco dias a partir da intimação para que os vínculos jurídicos e econômicos dos demitidos sejam restabelecidos, incluindo-os em folha de pagamento e reativando os planos de saúde em até 48 horas. Em caso de descumprimento, a multa é de R\$ 500 por dia para cada trabalhador atingido,

limitada ao equivalente a dez remunerações mensais. A magistrada estipulou que eventuais novas dispensas coletivas ou em massa sejam precedidas de negociação com os sindicatos. Nesse caso, a multa prevista é de R\$ 10 mil por trabalhador. Os trabalhadores poderão permanecer à disposição, ser alocados em atividade compatível nas estruturas remanescentes ou ficarem em afastamento remunerado enquanto perdurar a medida.

A liminar impôs o início imediato de diálogo sindical, a preservação de provas digitais e documentais e a realização de audiência de conciliação com o Ministério Público do Trabalho. Após fechar 209 lojas ter prejuízo de R\$ 10,1 bilhões no segundo trimestre de 2026, o Grupo Casas Bahia entrou no domingo (16) com pedido de recuperação judicial para reorganizar R\$ 17,3 bilhões em dívidas e manter as operações.

Entre os 28 mil credores, o principal é o Banco Digio, que faz parte do Grupo Bradesco, com R\$ 3,28 bilhões a receber. Na lista, também estão Banco do Brasil, Zurich, Samsung, Whirlpool, Mapfre Seguros Gerais, Itaú Unibanco e Banco Si-

Os 30 principais credores da Casas Bahia

Credor	Valor total (R\$)
Banco Digio S.A.	3.277.992.595
Banco do Brasil S.A.	2.990.270.072
Zurich Minas Brasil Seguros S.A.	1.977.313.798
Banco Bradesco S.A.	1.504.228.796
BOFARFI Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (CMF - crédito tributário)	1.049.858.143
Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda.	937.614.841
Infra S.A.	928.064.945
Parcerias em Estádios (débito tributário)	880.192.206
Rica Agronegócio Gestora de Recursos Ltda.	803.805.363
Whitson S.A.	800.949.789
Redesat Gestão de Recursos Ltda.	708.039.412
Electrolux do Brasil S/A	700.087.862
LG Electronics do Brasil Ltda.	623.723.630
Motorsola Mobility Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda.	619.003.677
MK BR S.A.	494.524.446
Mapfre Seguros Gerais S.A.	388.000.000
Erasmus Empreendimentos S.A.	354.785.656
Investimentos Gestão de Recursos e Consultoria S.A.	354.215.016
Oliveira Trust OIVM S.A. - 10ª Emissão	345.857.266
TOL Semp Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos S.A.	330.852.227
Emissão Indivisa de Produtos Eletrônicos Ltda.	296.282.814
ASAPlog Logística e Soluções Ltda.	294.000.000
Banco BTG Pactual S.A.	247.621.277
SEED Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	233.854.352
Oliveira Trust OIVM S.A. - 11ª Emissão	222.351.395
Itaú Unibanco S.A.	208.250.212
Grupo Multicenter S.A.	208.747.237
MK RE Ltda.	204.381.635
TOL Semp Eletroeletrônicos Ltda.	198.868.713

Fonte: Casas Bahia

Atualizado: 18/08/2026 às 14h

fra. A maioria trata-se de quirografários, com créditos sem garantia real, que somam R\$ 16,68 bilhões.

"Nenhuma reestruturação

empresarial pode ser feita atropelando a legislação trabalhista e desrespeitando o papel constitucional dos sindicatos. A decisão da Justiça restabele-

ce a dignidade dos trabalhadores e impõe o diálogo coletivo como premissa inegociável", avaliou a CNTC.

O secretário de Desenvolvimento Econômico de São Caetano do Sul, Pío Mielo, afirmou que acompanha a situação e classificou a reintegração como positiva, mas demonstrou preocupação com a capacidade financeira da empresa para manter os trabalhadores. "Do ponto de vista social, eu parabento a Justiça pela compreensão e a liminar para a reintegração dos funcionários, mas há de ser um grande planejamento. Se a empresa entra com uma recuperação judicial é porque ela já está com problema de honrar os seus pagamentos."

Mielo ponderou que a reintegração pode criar dificuldades. "Se você traz um vendedor, mas a loja não está aberta, fica um hiato. Então vou trazê-lo para quê? Vou remunerá-lo para qual função?", questionou.

Segundo o secretário, a Prefeitura de São Caetano está disposta a participar de uma comissão para acompanhar os desdobramentos da crise e auxiliar na recolocação dos trabalhadores. A proposta inclui cursos de formação e qualificação profissional por meio de programas municipais, estaduais e federais.

Decisão define que entregas sejam mantidas e proíbe corte de água e luz

A Justiça de São Paulo estipulou ontem que os fornecedores do Grupo Casas Bahia devem manter o prazo de entrega das mercadorias que já estavam em trânsito para evitar desabastecimento e proibiu a interrupção de serviços essenciais à operação da varejista, como água e energia elétrica. Segundo a juíza Tainá Maria Leonardo de Oliveira, da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível, também está proibido que os credores antecipem vencimentos de contratos apenas em razão do pedido de recuperação judicial ou de cláusulas relacionadas à insolvência.

O grupo também não pode fazer retenções ou amortizações extraordinárias de recebíveis fora do fluxo normal dos contratos. Em caso de descumprimento, haverá multa de R\$ 50 mil por dia para cada contrato, limitada a 30 dias. A Justiça não autorizou a transferência de mais de R\$ 750 milhões em depósitos recuados trabalhistas solicitados pela empresa. Todas as medidas são provisórias.

Na avaliação da advogada Giulia Amdt, da Maffioletti & Amdt Advogados, uma empresa que solicita recuperação judicial precisa mapear o passivo, as garantias, os credores e a capacidade real de a operação voltar a gerar caixa. "É uma ferramenta de reorganização, não uma solução automática para empresas endividadas. O caso mostra que o tempo obtido com a proteção judicial só terá valor se for acompanhado de uma mudança efetiva na empresa."

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal Diário do Grande ABC

Seção: Economia Página: Capa + página 05